



000001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 1186/2016
20/05 - 10:39
Sairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0263/2016-GAB

Toledo, 19 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT

Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR

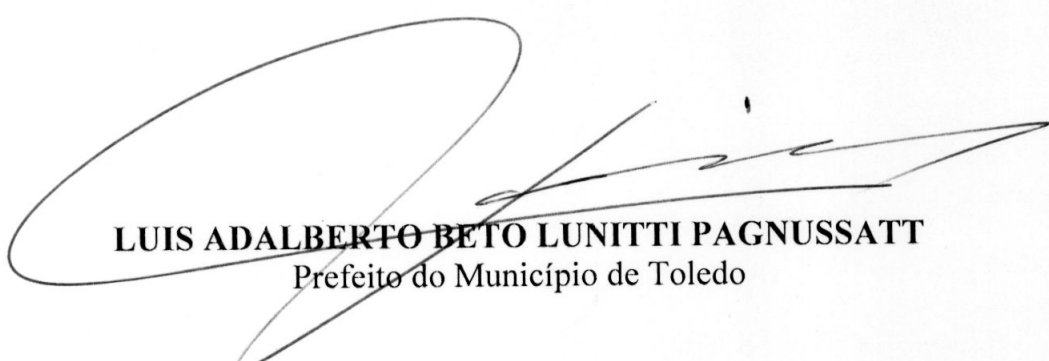
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 101/2016-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 49/2016.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 19.04.2016, que versa sobre o repasse de verbas à Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola de Toledo (Afaqueijos), encaminhamos o apenso Ofício nº 28/2016 – SDE/GA-PR, formulado pelo Departamento de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, acompanhado dos respectivos anexos, contemplando as informações requeridas por esse Legislativo.
2. Esperamos haver dirimido as dúvidas e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

000002

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo
Rua Piratini, 2228 - Toledo/ PR – (45) 3252-2190 / 3378-1583

Of. 28/2016 – SDE/GAB – PR

Toledo, 18 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Assunto: Resposta ao Ofício nº101/2016-CM/LEG.

Em resposta ao Ofício nº101/2016-CM/LEG, informamos que não houve, neste governo, repasse de verbas à Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola de Toledo (AFAQUEIJOS). O que houve, conforme Decreto nº 564/2015 (cópia em anexo), foi a concessão da permissão de uso de veículo pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola (AFAQUEIJOS).

Respeitosamente,

MARCOS ROBERTO
DIRETOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Sec. de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003

DECRETO Nº 564, de 27 de fevereiro de 2015

Concede permissão de uso de veículo pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola (AFAQUEIJOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 02/2015-SAA, de 20 de fevereiro de 2015, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida à **Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola (AFAQUEIJOS)** a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2016, da camioneta Ruiyi-Ruiyi pick-up 970, ano e modelo 2012, chassi nº LKHNC1BG7CAT03286, nº do motor 1705367-3HD8, nº de frota 0799, pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Parágrafo único – O bem objeto da permissão de uso de que trata o presente Decreto será utilizado na implementação das atividades da permissionária.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem a ela cedido por este Decreto, realizando os reparos que nele se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem objeto desta permissão;

III – realizar, às suas custas, as revisões recomendadas pela fabricante do veículo e contratar apólice de seguro para o mesmo;

IV – custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem objeto desta permissão, inclusive com licenciamento, seguro obrigatório e eventuais multas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004

V – assumir total responsabilidade pela posse e pelo uso do veículo objeto da presente permissão, inclusive por eventuais danos perante terceiros;

VI – restituir o bem ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o veículo objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicação: Jornal O PARANÁ, nº 11.848, de 4/03/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.202, de 4/03/2015

REQ 049/2016

AUTORIA: Ver. Airton Savello

